

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº20.736\2023, referente ao procedimento do 1º Termo Aditivo – (**PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA**) ao Contrato nº001.04.08.2022-SESAU, originário do processo administrativo nº12650\2021-SESAU\PMA, Pregão Eletrônico SRP Nº9\2021-077.SESAU\PMA – que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Ananindeua\F.M.S e a empresa M.F. DA S. FRANCO EIRELI, inscrita no CNPJ nº08.084.503\0001-02 – **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001.04.08.2022 – SESAU, para fins de consumo do saldo contratual existente, considerando o interesse da Administração Pública em usufruir do serviço. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A prorrogação do contrato em referência será por 06 (seis) meses, a contar de 04/08/2023, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo tem por fundamento interpretação extensiva do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original. **CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS**: As demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumentos, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais. Consta nos autos, Justificativa e Autorização, assinada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Dayane da Silva Lima, Parecer nº479\2023 –ASJUR/SESAU, assinado pelo Servidor Fábio Quadrados de Farias Júnior, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer Jurídico nº1.647\2022\PROGE assinado pela Julie Regina Teixeira Martins – Assessora Jurídica, e por Danilo Ribeiro Rocha-Procurador Geral do Município, pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos e formais, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº01.04.08.2022-SESAU, nos termos apresentados, por enquadrar – se aos dispositivos legais referidos. Com base na nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Ananindeua-PA, 30 de agosto de 2023.